



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2253 DE  
23/10/07 a 24/10/07  
pág. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1582/2007

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE UM LOTE PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA O ESTADO DO MATO GROSSO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica autorizada a doação de imóvel urbano pertencente ao município de Alta Floresta, com área de 4.500,26 m<sup>2</sup>, (quatro mil e quinhentos metros quadrados e vinte e seis centímetros) da quadra 28 setor Residencial Universitário, matrícula 14147, livro -2-BR à Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial descritivo anexo, partes integrantes do presente Projeto de Lei.
- Art. 2.º** - Na área ora doada, o Estado do Mato Grosso construirá um Colégio Estadual para atender 400 (quatrocentos) alunos, com 10 (dez) salas de aulas, com bibliotecas, salas de professores, refeitório, cozinha, jardinagem.
- Art. 3.º** - Deverá constar da escritura pública de doação, cláusula resolutiva expressa, segunda a qual o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:
- I- Se o Estado do Mato Grosso não iniciar a construção no prazo máximo de 06 meses, contados da lavratura da Escritura Pública;
  - II- Se o Estado do Mato Grosso der ao imóvel destinação diversa da sua finalidade educacional;
  - III- Se o Estado do Mato Grosso vender, ceder, locar ou sob qualquer outro título, transferir o imóvel para terceiros.
- Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 22 de  
OUTUBRO de 2007.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal